



**LEI MUNICIPAL Nº450/96 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$:7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe conferem o Artigo 72 inciso VI da lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$:7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), a serem aplicados na desapropriação de terrenos para construção do escritório da CORSAN, e reservatórios de água no município, na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 EQUIPE DE SERVIÇOS URBANOS
0501.13 76 447 P.2089 Construção do Escritório da CORSAN.
4110-13 Obras e instalações.....R\$:7.600,00

Art. 2º As despesas decorrente da presente Lei serão reduzidas da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 NÚCLEO DE SERVIÇOS DIVERSOS (91L.PÚBLICA)
10 60 327 P.1016 4110-10 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$:7.600,00

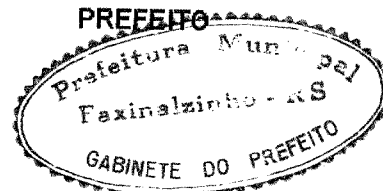
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1996.

Irineu Bertani

IRINEU BERTANI

PREFEITO



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Elson Jose Pelin

ELSOM JOSE PELIN

SECRETÁRIO

